

**AUTO DE PENHORA**

Ao(s) 13 dia(s) do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade e Comarca de CURITIBA, na Rua/Av./Pç./Bc. R. NUNES Machado, n° \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_

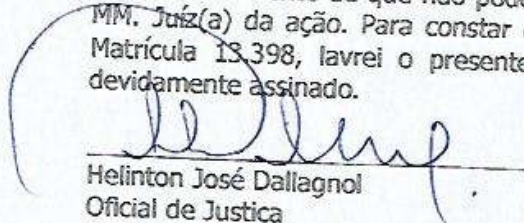
Bairro FACOLIN, às 11 h 50 min, em cumprimento ao mandado expedido pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal Estadual, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 524-62.2007-8.16.0185, que GOVERNO DO PARANÁ move contra CICERO OLIVEIRA ALMEIDA

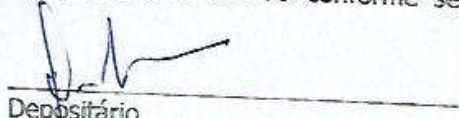
observadas as formalidades legais, efetuei a penhora em bem(ns) do executado, a saber:

01 (um) máquina AFIADORA UNIVERSAL NOVA MARCA TF, modelo F350 DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, COM PARA AFIAÇÃO DE FRESAS COM MESA GUIA LINEAR E PAINEL ELÉTRICO, O QUAL DEIXO DE AVALIAR POR NÃO POSSUIR CONHECIMENTO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE REFERIDO EQUIPAMENTO, BEM COMO, POR NÃO TER LOCALIZADO PARÂMETROS COMPARATIVOS EM PESQUISAS REALIZADAS ATRAVÉS DA INTERNET, EM CONFORMIDADE COM O ART. 870, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. DESTACO, TAMBÉM, QUE PARA FINS DE ESTIMATIVA DE VALORES PARA PENHORA, FOI DECLARADA PELA PARTE QUE UM EQUIPAMENTO SIMILAR USADO POSSUI PREÇO DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) E UM NOVO POSSUI VALOR ESTIMADO EM R\$ 23.000,00 (VINTE E OITO MIL) BEM COMO, QUE A PRODUÇÃO DE SEU EQUIPAMENTO NÃO SE DESTINA AO COMÉRCIO E SIM AO USO DA EMPRESA, RAZÃO PELA QUAL, NÃO SADE O VALOR EXATO QUE SEU EQUIPAMENTO PODE SER AVALIADO.

Que depussei em mãos do Sr. CICERO OLIVEIRA ALMEIDA, RG: 4404796-3, CPF: 620806289-69, representante legal de \_\_\_\_\_

que sujeitando-se às penas que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso de fiel depositário,  assinou / ( ) recusou-se a assinar o presente auto e ficou ciente de que não poderá dispor do bem, sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação. Para constar eu Helinton José Dallagnol, Oficial de Justiça, Matrícula 13.398, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme segue devidamente assinado.

  
Helinton José Dallagnol  
Oficial de Justiça  
Matrícula 13.398

  
Depositário  
?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6PS 9924W L9EJU WLREU